

Processo n.: @LEV 24/80020317

Assunto: Levantamento envolvendo as ações adotadas pelos municípios catarinenses por meio de Planos de Contingência para enfrentamento da dengue

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DAE

Decisão n.: 454/2024

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Autorizar o levantamento do sigilo do presente procedimento, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Portaria n. TC-148/2020¹, para que os interessados tenham acesso aos termos do **Relatório DAE/CAOP/Div.3 n. 015/2024**.

2. Determinar o arquivamento dos autos, com amparo no art. 2º, §7º, da Portaria n. TC-148/2020².

3. Requisitar a **formação de novos autos na modalidade RLI** para que prossiga o acompanhamento do enfrentamento da dengue no Estado de Santa Catarina.

4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DAE/CAOP/Div.3 n. 015/2024**, aos Secretários Municipais de Saúde, à Secretaria de Estado da Saúde e à Assessoria de Comunicação Social deste Tribunal de Contas, esta última para divulgar o trabalho realizado, com a finalidade de permitir o controle social.

Ata n.: 8/2024

Data da Sessão: 27/03/2024 - Ordinária

Especificação do quórum: José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheira-Substituta presente: Sabrina Nunes Iocken

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC

1

2